



LEI Nº 1.718/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre fixação de valor venal que especifica”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU a partir do ano de 2022, fica fixado o valor por m² da área indicada no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 01 de julho de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/07/2021-Edição 214/2021



ANEXO I

LOTEAMENTOS	BAIRROS	VALOR VENAL DO M²
Residencial Pinhalzinho I	Matão	R\$ 69,64 m ²

Pinhalzinho, 01 de julho de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino